

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 118/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **63076473/2015** de interesse de **GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 02, 03 e 04, da Quadra 21, situados à Avenida Cristal, Residencial Vale do Araguaia, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 57.785, 57.786 e 57.787 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 02/04, com as seguintes características e confrontações:

Lote 02/04	Área	900,00m²
Frente para Avenida Cristal.....		36,00m
Fundo confrontando com Lotes 20, 21 e 22.....		36,00m
Lado direito confrontando com Lote 05.....		25,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 01.....		25,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação